



LEI Nº 144/2009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.
**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, Maria Helena Borges Vannuchi, Prefeita Municipal de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2009, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

**DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E SEUS
OBJETIVOS**

Art. 1º. A presente Lei Complementar estrutura e organiza o Quadro do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996 e Lei 9424 de 24 de dezembro de 1996 que regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Resolução n. 02/2009 do Conselho Nacional de Educação e Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, denominar-se-á Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de São Joaquim da Barra.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, integram o quadro do Magistério Público Municipal:

mh

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000 - FAX (16) 3810-9040